



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

EDITAL DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE MOBILIÁRIO Nº 001/2018 DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO, DESFAZIMENTO, DOAÇÃO E BAIXA DE BENS DE PARNAÍBA - PI.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ - COREN/PI, pessoa jurídica de direito público autarquia federal criada pela Lei nº 5.905/73, CNPJ nº 04.769.874/0001-69, com sede na Rua Magalhães Filho, nº 655, Centro/Sul, Teresina – PI, CEP 64.001-350, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no item 1.2 deste instrumento. Os trabalhos serão realizados por Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 288, e 24 e Setembro de 2018, observando os ditames contidos no Decreto nº 9.373, de 01 maio de 2018, na Resolução COFEN nº 592/2018 e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de mobiliário da subseção do COREN – PI na cidade de Parnaíba – PI, conforme descrito no item 1.2.

1.2. Os bens classificados foram divididos em 18 (dezoito) itens de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO DO BEM
01	Cadeira Secretária MC-100 cinza	Irrecuperável
02	Cadeira Secretária MC-100 cinza	Irrecuperável
03	Cadeira estofada	Irrecuperável
04	Cadeira estofada	Irrecuperável
05	Cadeira estofada	Irrecuperável
06	Cadeira estofada	Irrecuperável
07	Poltrona Dir. Inj. C/Br Mecânica Marelli	Irrecuperável



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

08	Cadeira giratória secretária azul Neoplast	Irrecuperável
09	Cadeira giratória secretária azul Neoplast	Irrecuperável
010	Poltrona active inter. C/Br Marelli	Irrecuperável
011	Birô confeccionado em cedro e marfim 1,70x0,80	Irrecuperável
012	Balcão confeccionado em marfim 3,30x0,78x0,80	Irrecuperável
013	Bancada para computador com armários suspensos em madeira	Irrecuperável
014	Mesa reta de marfim	Irrecuperável
015	Bancada em marfim	Irrecuperável
016	Mesa para escritório em marfim 100x0,90x0,40	Irrecuperável
017	Bebedouro coluna ICY 220V	Irrecuperável
018	Televisão em cores 21' Philco	Irrecuperável

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANIFESTAÇÃO E SOLICITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar a solicitação a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, obrigatoriamente, por meio eletrônico, ou seja, por e-mails, a saber, secretaria@coren-pi.com.br, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste edital, cujo modelo FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO consta no ANEXO I deste edital, indicando o(s) ITEN(S) de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.

2.1.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos (entidades beneficentes de assistência social), as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as Associações ou Cooperativas, a documentação consistirá em:

- I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO, assinado pelo responsável da entidade;
- II – Cópia do documento de identidade do responsável pela entidade;
- II – Cópia de inscrição no CNPJ;
- III – Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

V – Cópia do ato constitutivo da entidade e seus aditivos, devidamente registrados em órgão oficial e atualizados;

VI – Certificado de Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

2.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no edital implicará eliminação da Instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO

4.1. Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí serão doados conforme procedimento abaixo:

4.1.1. A alienação por doação deve ser devidamente justificada pela autoridade competente, observando-se o seguinte quanto à destinação do material:

I – Ocioso e recuperável para integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, órgãos ou entidades públicas da esfera federal, estadual ou municipal, integrantes de qualquer Poder;

II – Antieconômico e irrecuperável para órgãos ou entidades públicas referidas anteriormente e para as instituições filantrópicas, desde que, reconhecidas de utilidade pública pelo governo federal, devidamente comprovado por cópia autenticada das documentações solicitadas no presente edital.

4.2. No caso do inciso II do item 4.1.1., a classificação far-se-á consoante à ordem de recebimento da manifestação de interesse no correio eletrônico informado no presente edital.

4.3. Em conformidade com os princípios da celeridade processual e da eficiência administrativa, terá preferência para recebimento dos bens doados o órgão da administração pública que se manifestar pelo recebimento de mais de 01 (um) dos itens, observando-se, ainda, a ordem de preferência constante no item 4.1., no caso de mais um órgão manifestar interesse.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de empate entre os órgãos ou entidades públicas, será priorizada a instituição mais próxima da Unidade doadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no Portal da Transparência do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí no endereço eletrônico <http://www.coren-pi.com.br/categoria/licitacoes>, a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação ou da intimação pelo COREN – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As despesas com o transporte dos materiais ficarão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada por ele no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo COREN – PI.

7.2. O donatário compromete-se em usar os bens doados exclusivamente para fins de interesse da Instituição.

7.3. Caso o donatário não cumpra o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEXTA deste edital, o COREN – PI poderá desclassificá-lo e convocar o próximo interessado.

7.4. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implicará a aceitação de todos os itens selecionados independente do estado de conservação em que se encontrarem.

7.4. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

7.5. O donatário se obriga a receber o(s) item(s) requerido(s), nas condições físicas em que se acham.

7.6. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo donatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

7.7. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas a Secretaria do COREN – PI no endereço eletrônico secretaria@coren-pi.com.br, telefone (86) 3223-4489, no horário de segunda a sexta, das 09 às 16 h.

Parnaíba - PI, 03 de dezembro de 2018.

KELLYANE RODRIGUES CARVALHO

Presidente da Comissão de Desfazimento de PHB
Fiscal do COREN – PI

SAMONA SOUSA GOMES

Membro da Comissão

FLAVIANO MARQUES ARAGÃO

Conselheiro do COREN – PI
Membro da Comissão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ANEXO I FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Ilustríssima Sra. Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a (Órgão/instituição/Pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____, localizado na _____, e-mail _____, telefone de contato (____) _____, representado (a) neste ato pelo (a) Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos do EDITAL DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO Nº 01/2018/COREN – PI, do Decreto nº 9.373, de 01 maio de 2018, na Resolução COFEN nº 592/2018, vem solicitar a Vossa Senhoria a doação dos bens pertencentes ao(s) seguinte(s), constante(s) do ANEXO – BENS PARA DOAÇÃO do edital, na seguinte ordem de preferência/prioridade:

ITEM (S)	ORDEM DE PREFERÊNCIA/PRIORIDADE DOS LOTES SOLICITADOS (APENAS PARA O CASO DE SOLICITAÇÃO PARA MAIS DE UM LOTE).

Declaramos estar cientes das obrigações estabelecidas no EDITAL DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO Nº 01/2018/COREN – PI, concordando em todos os seus termos.

Neste ensejo, indico o (a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, telefone (____) _____ - _____, e-mail _____, para, em nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

ASSINATURA DO PROPONENTE